



**Departamento de
Estradas de Rodagem
do Estado do Paraná -
DER/PR**

Avenida Iguaçu 420
CEP 80230 902
Curitiba Paraná
Fone (41) 3304 8000
www.der.pr.gov.br

DER/PR ES-T 08/18

TERRAPLENAGEM: CAMINHOS DE SERVIÇOS

Especificações de Serviços Rodoviários
Aprovada pelo Conselho Diretor em 14/06/2018
Deliberação n.º 125/2018
Esta especificação substitui a DER/PR ES-T 08/05

Autor: DER/PR (DT/CPD)

Palavra-chave: caminho de serviço

4 páginas

RESUMO

Este documento define a sistemática empregada na execução de caminhos de serviço, necessários ao acesso de equipamentos e veículos a diversos locais, de acordo com as necessidades da obra. Para tanto, são apresentados os requisitos concernentes a equipamentos, execução, preservação ambiental, verificação da qualidade, além dos critérios para medição e pagamento. Para aplicação desta especificação é essencial a obediência, no que couber, à DER/PR IG-01.

SUMÁRIO

- 0 Prefácio
- 1 Objetivo
- 2 Referências
- 3 Definições
- 4 Condições gerais
- 5 Condições específicas
- 6 Manejo ambiental
- 7 Controle interno de qualidade
- 8 Controle externo de qualidade
- 9 Critérios de medição
- 10 Critérios de pagamento

0 PREFÁCIO

Esta especificação de serviço fixa a sistemática a ser empregada na execução e no controle da qualidade do serviço em epígrafe, tendo como base a Especificação de Serviço DNER-ES 279.

1 OBJETIVO

Estabelecer o procedimento necessário para assegurar o acesso aos diversos locais onde se desenvolvem os trabalhos, tais como canteiro de serviço, empréstimos, ocorrências de materiais, obras de arte, fontes de abastecimento de água, instalações industriais e outros.

2 REFERÊNCIAS

Manual de Execução de Serviços Rodoviários – DER/PR
Manual de Instruções Ambientais para Obras Rodoviárias – DER/PR
Normas de Segurança para Trabalhos em Rodovias – DER/PR
Manual de Implantação Básica – DNIT

3 DEFINIÇÃO

3.1 Caminhos de serviço: são vias construídas, em caráter temporário de utilização, para permitir o tráfego de veículos e equipamentos que operam na obra e/ou desvios para o tráfego de usuários no caso de obras em rodovias já existentes.

4 CONDIÇÕES GERAIS

4.1 Não é permitida a execução dos serviços objeto desta especificação:

- a) sem a autorização prévia e formal do DER/PR;
- b) sem a implantação prévia da sinalização da obra, conforme Normas de Segurança para Trabalhos em Rodovias do DER/PR;
- c) sem o devido licenciamento/autorização ambiental, conforme Manual de Instruções Ambientais para Obras Rodoviárias do DER/PR.

5 CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

5.1 Equipamento: a implantação dos caminhos de serviço é feita com a utilização de equipamentos adequados, além do emprego adicional de serviços manuais.

5.2 Execução

- a) Os caminhos de serviço devem possuir condições de rampa, de desenvolvimento e de drenagem compatíveis com as características do relevo, e suficientes para permitir a utilização racional dos equipamentos e/ou veículos.
- b) Por serem obras provisórias, com requisitos estruturais e geométricos mínimos, os caminhos de serviço geralmente exigem um freqüente trabalho de manutenção.

6 MANEJO AMBIENTAL

6.1 São exigidos os cuidados de preservação ambiental descritos a seguir.

- a) Os caminhos de serviço somente são executados com acompanhamento e orientação no que tange à proteção ambiental.
- b) Após a utilização dos caminhos de serviço, deve ser efetuada a recomposição total do terreno e da vegetação, a fim de evitar erosões ou uso inadequado por terceiros, tais como servidões e vias de penetração.
- c) Para utilização na recuperação da vegetação, o material de limpeza resultante dos caminhos de serviço deve ser estocado para posterior reaproveitamento.
- d) A recomposição deve ser feita de modo a evitar a formação de empoçamentos significativos de água, responsáveis pela proliferação de transmissores de doenças.

6.2 Além destes procedimentos, devem ser atendidas, no que couber, as recomendações do Manual de Instruções Ambientais para Obras Rodoviárias do DER/PR.

7 CONTROLE INTERNO DE QUALIDADE

7.1 A responsabilidade civil e ético-profissional pela qualidade e segurança do serviço é da executante.

7.2 Compete à executante demonstrar através de adequada sinalização diurna e noturna, quando for o caso, a segurança na operação dos acessos e/ou desvios provisórios.

7.3 Compete à executante comprovar mediante parecer ambiental, por profissional habilitado, que os caminhos de serviço estão ambientalmente corretos e em conformidade com esta especificação e demais condições previstas no Manual de Instruções Ambientais para Obras Rodoviárias do DER/PR.

7.4 Compete à executante, por acompanhamento freqüente da operação dos caminhos de serviço, executar os serviços necessários de manutenção, inclusive umedecimento dos acessos utilizados como desvio de tráfego de rodovias existentes, evitando-se poeira indesejável aos usuários e lindeiros.

8 CONTROLE EXTERNO DE QUALIDADE – DA CONTRATANTE

8.1 Compete ao DER/PR verificar por controle visual, periodicamente, as condições de execução e as condições ambientais descritas nesta especificação, inclusive quanto à segurança e ao conforto mínimo desejável para operação dos acessos e desvios provisórios.

9 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

9.1 Não são medidos os serviços necessários à implantação dos caminhos de serviço, nem a sua manutenção periódica.

10 CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

10.1 A execução e a manutenção dos caminhos de serviço, desvios provisórios e acessos a ocorrências e empréstimos de materiais não são objeto de pagamento, sendo os custos a eles relativos previstos nos custos indiretos (BDI).